



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1541

IPIRANGA, 17 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
CNPJ: 77.778.694/0001-17

AUTORIZAÇÃO Nº. 02/2022

Através do presente venho solicitar a autorização para o recebimento de diária, a qual será utilizada para cobrir despesas com alimentação e pernoite, conforme descrito na justificativa abaixo mencionada:

JUSTIFICATIVA

Requeiro 03 (três) diárias para cobrir despesa com alimentação no valor de R\$ 354,15 e 02 (duas) diárias para cobrir despesa com hospedagem, no valor de R\$ 787,00, onde na ocasião estarei me dirigindo à cidade de Curitiba, para participar de forma presencial do evento NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS, realizado pela Ceap Brasil, nos dias 30 de março a 01 de abril do corrente ano.

Para maior clareza firmo o presente.

Ipiranga, 16 de março de 2022.

ALEXANDRE BATISTA BOLFARINI - MATRÍCULA 17  
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO

Com base na justificativa e documentação anexa apresentados pelo Funcionário acima descrito, autorizo a diária solicitada.

Conforme descrito na Tabela Anexa a Lei 2566/2018, atualizada pelo Decreto Legislativo nº. 15/2021, o valor da diária solicitada será de R\$ 1.141,15.

Encaminhe-se à Divisão de Finanças para realização do empenho na seguinte dotação:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL  
0103101012.001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL  
141401 – DIÁRIAS SERVIDOR EFETIVO

Ipiranga, 16 de março de 2022

LAERTES PRESTES  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
CNPJ: 77.778.694/0001-17

AUTORIZAÇÃO Nº. 03/2022

Através do presente venho solicitar a autorização para o recebimento de diária, a qual será utilizada para cobrir despesas com alimentação e pernoite, conforme descrito na justificativa abaixo mencionada:

JUSTIFICATIVA

Requeiro 03 (três) diárias para cobrir despesa com alimentação no valor de R\$ 354,15 e 02 (duas) diárias para cobrir despesa com hospedagem, no valor de R\$ 787,00, onde na ocasião estarei me dirigindo à cidade de Curitiba, para participar de forma presencial do evento NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS, realizado pela Ceap Brasil, nos dias 30 de março a 01 de abril do corrente ano.

Para maior clareza firmo o presente.

Ipiranga, 16 de março de 2022.

VILMA DE MEIRA SCHARNESKI - MATRÍCULA 43  
OFICIAL ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO

Com base na justificativa e documentação anexa apresentados pelo Funcionário acima descrito, autorizo a diária solicitada.

Conforme descrito na Tabela Anexa a Lei 2566/2018, atualizada pelo Decreto Legislativo nº. 15/2021, o valor da diária solicitada será de R\$ 1.141,15.

Encaminhe-se à Divisão de Finanças para realização do empenho na seguinte dotação:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL  
0103101012.001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL  
141401 – DIÁRIAS SERVIDOR EFETIVO

Ipiranga, 16 de março de 2022

LAERTES PRESTES  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
CNPJ: 77.778.694/0001-17

AUTORIZAÇÃO Nº. 04/2022

Através do presente venho solicitar a autorização para o recebimento de diária, a qual será utilizada para cobrir despesas com alimentação e pernoite, conforme descrito na justificativa abaixo mencionada:

JUSTIFICATIVA

Requeiro 03 (três) diárias para cobrir despesa com alimentação no valor de R\$ 354,15 e 02 (duas) diárias para cobrir despesa com hospedagem, no valor de R\$ 787,00, onde na ocasião estarei me dirigindo à cidade de Curitiba, para participar de forma presencial do evento NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS, realizado pela Ceap Brasil, nos dias 30 de março a 01 de abril do corrente ano.

Para maior clareza firmo o presente.

Ipiranga, 16 de março de 2022.

ELCIO DALAZOANA - MATRÍCULA 11  
ADVOGADO/CONTROLADOR INTERNO

AUTORIZAÇÃO

Com base na justificativa e documentação anexa apresentados pelo Funcionário acima descrito, autorizo a diária solicitada.

Conforme descrito na Tabela Anexa a Lei 2566/2018, atualizada pelo Decreto Legislativo nº. 15/2021, o valor da diária solicitada será de R\$ 1.141,15.

Encaminhe-se à Divisão de Finanças para realização do empenho na seguinte dotação:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL  
0103101012.001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL  
141401 – DIÁRIAS SERVIDOR EFETIVO

Ipiranga, 16 de março de 2022

LAERTES PRESTES  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
CNPJ: 77.778.694/0001-17

AUTORIZAÇÃO Nº. 05/2022

Através do presente venho solicitar a autorização para o recebimento de diária, a qual será utilizada para cobrir despesas com alimentação e pernoite, conforme descrito na justificativa abaixo mencionada:

JUSTIFICATIVA

Requeiro 03 (três) diárias para cobrir despesa com alimentação no valor de R\$ 354,15 e 02 (duas) diárias para cobrir despesa com hospedagem, no valor de R\$ 787,00, onde na ocasião estarei me dirigindo à cidade de Curitiba, para participar de forma presencial do evento EMENDAS IMPOSITIVAS E AS RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS DOS VEREADORES COM GOVERNO DO ESTADO E UNIÃO, promovido pela Ceap Brasil, nos dias 30 de março a 01 de abril.

Para maior clareza firmo o presente.

Ipiranga, 16 de março de 2022.

CAROLINE EMANUELLE DALAZOANA - MATRÍCULA 36  
VEREADORA

AUTORIZAÇÃO

Com base na justificativa e documentação anexa apresentados pelo Funcionário acima descrito, autorizo a diária solicitada.

Conforme descrito na Tabela Anexa a Lei 2566/2018, atualizada pelo Decreto Legislativo nº. 15/2021, o valor da diária solicitada será de R\$ 1.141,15.

Encaminhe-se à Divisão de Finanças para realização do empenho na seguinte dotação:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL  
0103101012.001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL  
141403 – DIÁRIAS AGENTE POLÍTICO

Ipiranga, 16 de março de 2022

LAERTES PRESTES  
PRESIDENTE

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1541

IPIRANGA, 17 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA - 2

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
CNPJ: 77.778.694/0001-17

AUTORIZAÇÃO Nº. 06/2022

Através do presente venho solicitar a autorização para o recebimento de diária, a qual será utilizada para cobrir despesas com alimentação e pernoite, conforme descrito na justificativa abaixo mencionada:

#### JUSTIFICATIVA

Requeiro 03 (três) diárias para cobrir despesa com alimentação no valor de R\$ 354,15 e 02 (duas) diárias para cobrir despesa com hospedagem, no valor de R\$ 787,00, onde na ocasião estarei me dirigindo à cidade de Curitiba, para participar de forma presencial do evento EMENDAS IMPOSITIVAS E AS RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS DOS VEREADORES COM GOVERNO DO ESTADO E UNIÃO, promovido pela Ceap Brasil, nos dias 30 de março a 01 de abril.

Para maior clareza firmo o presente.

Ipiranga, 16 de março de 2022.

JORGE PAULO TRAUT - MATRÍCULA 37  
VEREADOR

#### AUTORIZAÇÃO

Com base na justificativa e documentação anexa apresentados pelo Funcionário acima descrito, autorizo a diária solicitada.

Conforme descrito na Tabela Anexa a Lei 2566/2018, atualizada pelo Decreto Legislativo nº. 15/2021, o valor da diária solicitada será de R\$ 1.141,15.

Encaminhe-se à Divisão de Finanças para realização do empenho na seguinte dotação:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

0103101012.001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL

141403 – DIÁRIAS AGENTE POLÍTICO

Ipiranga, 16 de março de 2022

LAERTES PRESTES  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
ATA DO SORTEIO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2022

OBJETO: Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços médicos, serviços de enfermagem (pessoa jurídica) e serviços técnicos de radiologia (pessoa física), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, reuniu-se, a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 04/2022 – Eliane Gottens, Emília Fabiane Ferreira, e Amanda Taynara Sales, para realização do sorteio que determinou a ordem de contratação dos serviços de técnicos de radiologia credenciados de acordo com o Edital de Credenciamento nº. 07/2022. Os interessados foram devidamente comunicados através do Ofício nº. 85/2022, sobre a realização do sorteio. Os credenciados ADRIANO GIL DA CRUZ, CYNTHIA DE FATIMA KOVALEK e FRANCISLAINE CORDEIRO BARBOSA, apresentaram-se para acompanhar a sessão de sorteio. Na sequência a comissão de licitação procedeu o sorteio para a demanda existente:

#### DEMANDA EXISTENTE:

01 profissional para Prestação de técnico em radiologia (hospital municipal)

#### CREDENCIADAS APTAS AO SORTEIO

ADRIANO GIL DA CRUZ

CYNTHIA DE FATIMA KOVALEK

FRANCISLAINE CORDEIRO BARBOSA

Realizado o sorteio ficou a credenciada FRANCISLAINE CORDEIRO BARBOSA, na ordem para contratação para prestação de Serviços Junto a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

ELIANE GOTTEMS  
Presidente da CPL

EMÍLIA FABIANE FERREIRA

Membro

AMANDA TAYNARA SALES

Membro

ADRIANO GIL DA CRUZ

CYNTHIA DE FATIMA KOVALEK

FRANCISLAINE CORDEIRO BARBOSA

EDITAL Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares municipais participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022**, para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental no âmbito da Rede Pública do Município de IPIRANGA, Estado do Paraná, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva para **Assistentes de Alfabetização** atuarem no **Programa Tempo de Aprender pelo período de até 8 (oito) meses**, a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Ipiranga, conforme **Anexo III** deste Edital.

1.2. A convocação do Assistente de Alfabetização para dar início às atividades de apoio ao Professor Alfabetizador está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

#### 2. DO PROGRAMA:

2.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no artigo sexto:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 05 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2.3. São diretrizes para a implementação da Política Nacional de Alfabetização, art. 5º do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019:

I - Priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

II - Incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III - Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;

V - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

#### 3. DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ipiranga-PR, a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final.

3.2. Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:

a) Representante da SMEC;

b) Um representante da equipe gestora das unidades escolares municipais;

c) Um representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

3.3. A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:

a) Análise da documentação apresentada pelo candidato (a);

b) Análise e contagem de pontos;

c) Análise dos recursos interpostos.

3.4. Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos (as) selecionados (as) poderão ser chamados (as), conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

#### 4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos;

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1541

IPIRANGA, 17 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA - 3

4.2. A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o **Anexo II** deste Edital, sendo 4 (quatro) pontos a pontuação máxima;

4.3. Será considerado (a) aprovado (a) o profissional que obtiver maior pontuação no PSS; os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no item 5.0 deste Edital serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral para posterior convocação, caso seja necessário.

4.4. Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no **Anexo II**.

- Professores licenciados em Pedagogia, Letras ou Normal Superior;
- Estudantes dos cursos de Pedagogia ou Letras;
- Profissionais com formação em Magistério a nível médio;
- Experiência profissional em alfabetização;

4.5. Poderá ser atribuído 1 (um) ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.

#### 5. DO PERFIL DOS CANDIDATOS:

5.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte perfil:

- Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- Professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipiranga, com disponibilidade de carga horária;
- Demais professores da rede com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou Letras;
- Profissionais com curso completo de Magistério/Formação de Professores em nível médio;
- Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.
- Ter habilidade com o uso dos recursos tecnológicos para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

5.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- Liderança;
- Capacidade de Comunicação e diálogo;
- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO:

6.1. O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, **não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista**, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 5h (cinco horas) semanais.

6.2. Os atendimentos de cada assistente às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, quando somados, ultrapassar 20h (vinte horas) semanais.

6.3. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

6.4. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

6.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

6.6. Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

6.7. Celebrar o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

6.8. Atender no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

#### 7. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

7.1. Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas;

7.2. Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

#### 8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos requisitos exigidos.

8.2. No período de 21/03/2022 a 25/03/2022, deverá ocorrer a entrega da Ficha de inscrição, **ANEXO IV**, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, bem como os documentos que constam no item 8.4 na recepção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Alcides Ribeiro de Macedo nº 253 - Centro, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, não sendo aceitos documentos enviados via Correios.

8.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.4. O candidato deverá entregar em **envelope lacrado** os seguintes documentos:

- Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
- Fotocópia simples do CPF;
- Fotocópia simples do comprovante de residência;
- Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia, Letras ou Normal Superior.
- Fotocópia simples do Histórico Escolar para Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;
- Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia ou Letras;
- Fotocópia simples de declaração/comprovante de tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos de alfabetização, como: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID e assistentes educacionais nas Unidades Escolares Municipais.

8.5. As fotocópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo necessária a autenticação das mesmas.

8.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

8.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8.9. As informações prestadas na ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato (a), cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo (a) do PSS, caso o preenchimento contenha dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.

8.10. O candidato deve encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo indicado no cronograma deste edital, em **envelope lacrado** e devidamente identificado com as seguintes especificações:

<b>À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPIRANGA/PR</b>	
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER</b>	
<b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO</b>	

#### 9. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

9.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Constam no **ANEXO III** as escolas beneficiadas pelo programa e o com número de turmas, estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento do recurso pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Caso a escola contemplada com o Programa, não receba o auxílio financeiro por meio do FNDE, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.

9.2. A seleção se dará através da análise de currículo comprovado.

9.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Crítérios	Itens	Máximo de pontos	Valor de cada especificidade
Habilitação	Diploma de graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Letras.	4 (quatro)	Será considerado apenas 1 (um) título
	Declaração de matrícula do estudante de Pedagogia ou Letras.	3 (três)	Será considerado apenas 1 (um) curso.
	Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério.	2 (dois)	
Experiência Profissional	Declaração/comprovante de tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos de alfabetização, como: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID e assistentes educacionais nas Unidades Escolares Municipais.	1 (um)	1 (um) ponto a cada ano de experiência. (limite máximo 5 (cinco) pontos).

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1541

IPIRANGA, 17 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA - 4

9.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

9.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga/PR por ordem de classificação.

9.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que tenha a maior idade.

9.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim, o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.8. A classificação final será divulgada conforme o cronograma **ANEXO I** deste Edital, na página da Prefeitura Municipal de Ipiranga: <http://www.ipiranga.pr.gov.br>

## 10. DA LOTAÇÃO:

10.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares.

10.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 5.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso **ANEXO VII** deste edital, para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de (8) oito meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10.3. Em caso de desistência será convocado para o exercício o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10.4. Os candidatos classificados ficam cientes que poderão ocorrer remanejamentos de lotação, conforme necessidade de cumprimento do plano de atendimento da Unidade de Ensino e resguardado o princípio de interesse público.

## 11. DOS RECURSOS:

11.1. Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar interpor recurso, deverá protocolar a Ficha de Recurso **ANEXO VI** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cronograma.

11.2. Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição.

11.3. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Análise de Currículos conforme cronograma **ANEXO I**, a qual emitirá parecer conclusivo.

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail;

11.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

11.6. Não serão aceitos pela Comissão os recursos protocolados fora do prazo.

11.7. Não serão aceitos recursos decorrentes de erro de preenchimento na ficha de inscrição e indeferimento em virtude da ausência de documentos de apresentação obrigatória.

## 12. DO RESULTADO:

12.1. O resultado final será divulgado conforme cronograma **ANEXO I** no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga – PR. <http://www.ipiranga.pr.gov.br>.

## 13. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

13.1. A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3º, § 1º/2º, podendo ser 5 horas semanais, conforme art.11;

13.2. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis por 5 horas semanais.

13.3. Poderá ser desvinculado a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda às expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

13.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

## 14. DA ESCOLHA DA UNIDADE E ATENDIMENTO NAS TURMAS

14.1. A carga horária semanal de trabalho do Assistente de Alfabetização não pode ultrapassar 20 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;

14.2. Em caso de desistência do Assistente na unidade de escolha, será convocado o (a) candidato (a) classificado na lista geral;

14.3. O início das atividades do Assistente de Alfabetização está condicionado ao recebimento do recurso PDDE Qualidade TEMPO DE APRENDER pela respectiva escola.

14.4. Os candidatos classificados, que participem da escolha de vagas, deverão ter disponibilidade de horários e dias para desempenhar as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade das Unidades de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor descrito no item 13.2 deste edital, que trata do Programa Tempo de Aprender ciclo 2021/2022.

15.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

15.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

15.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; e por interesse da Administração Pública.

15.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Ipiranga/Pr.

Ipiranga, 16 de março de 2022.

SILVANA CARNEIRO GOTTEMS  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	17/03/2022
Período de inscrição e entrega de documentos	25/03/2022 a 25/03/2022
Análise da documentação e classificação dos candidatos	28/03/2022
Publicação do Resultado Preliminar	29/03/2022
Interposição de recurso	30/03/2022
Publicação do Resultado final	31/03/2022
Apresentação na SMEC para escolha de escolas.	01/04/2022
Assinatura do Termo de adesão e formação inicial.	A definir
Início das atividades	A definir

## ANEXO II

### QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Letras.	4 PONTOS
Declaração de matrícula do estudante de Pedagogia ou Letras.	3 PONTOS
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério.	2 PONTOS
Declaração/comprovante de tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos de alfabetização, como: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID e assistentes educacionais nas Unidades Escolares Municipais.	1 PONTO

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1541

IPIRANGA, 17 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA - 5

## ANEXO III

LISTA DE ESCOLAS MUNICIPAIS QUE RECEBERÃO APOIO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE DE TURMAS 1º ANO MANHÃ	QUANTIDADE DE TURMAS 1º ANO TARDE	QUANTIDADE DE TURMAS 2º ANO MANHÃ	QUANTIDADE DE TURMAS 2º ANO TARDE
Escola Municipal ProF Anita Taborda Puglia	1	1	1	1
Escola Rural Municipal de Avencal	-	1	1	1
Escola Rural Municipal de Canguera	-	1	-	1
Escola Municipal João Leonel Denck	-	1	1	1

## ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege o presente Processo Seletivo, estando ciente de que o mesmo não implicará no surgimento de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública do Município de Ipiranga.

Ipiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO V

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - 2022.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Letras.	
Declaração de matrícula do estudante de Pedagogia ou Letras.	
Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério.	
Declaração/comprovante de tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos de alfabetização, como: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID e assistentes educacionais nas Unidades Escolares Municipais.	
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>	

Ipiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

1. Representante da SMEC: \_\_\_\_\_
2. Representante dos gestores escolares: \_\_\_\_\_
3. Representante do CME: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500





# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1541

IPIRANGA, 17 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA - 6

ANEXO VI

FICHA DE RECURSOS

1. Nome:

\_\_\_\_\_

2. Requerimento

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Motivação e Fundamentação Legal

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)  
Programa Tempo de Aprender - 2022



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, (Nome do(a) Voluntário (a)) \_\_\_\_\_, ( Nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, (Estado Civil), \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (Rua/Avenida) (nº)  
\_\_\_\_\_, (Complemento) \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, (Cidade/UF) portador(a) do CPF n.º  
\_\_\_\_\_ carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor) (UF),

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local) (UF)

(Assinatura do Voluntário)

MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 078/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público n.º 001/2017, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º: 007/2018, bem como Lei n.º: 11.350/2006, art. 6º, I para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta publicação, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

Cargo: Professor

69º Alana de Oliveira

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer munido de todos os documentos relacionados, a saber:

a) Ter à data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis;

b) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

c) Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto aos acúmulos permitidos pela Lei. Atestados de antecedentes criminais (**CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS**);

d) Número de conta corrente Banco Brasil;

e) Apresentar original e entregar fotocópias dos documentos:

- Cédula de identidade (RG) (02 vias);

- Certidão de nascimento ou casamento do candidato;

- Certidão de nascimento dos filhos menores;

- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 vias);

- Título de eleitor e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei;

- PIS/PASEP;

- Se do sexo masculino, apresentar quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Escolaridade validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

f) Apresentar CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) para comprovação de empregos anteriores.

Art. 3º. A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estabelecido no artigo 1º, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Ipiranga, em 16 de março de 2022.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1541

IPIRANGA, 17 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA - 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR  
IPIRANGA-PR

## VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo Administrativo Nº 49/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOIEIRO: ELIANE GOTTEMS

Data de Publicação: 16/02/2022 08:46:47

TOTAL DO PROCESSO: 6.515,40

MUNIZ & ROCHA LTDA 03.919.932/0001-20 5.219,40

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 020 86,99 Total: 5.219,40

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: Premium Modelo:

Descrição: Esfigmomanômetro Aneróide - Adulto - Fecho em Metal ? com estetoscópio. Braçadeira em nylon  
Circunferência de braço: 18 - 35cm; Tamanho do manguito com pera em PVC : 12mmx22cm (LxC); Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: +/- 3mmHg; Fecho em metal; Material: PVC. Tira para fixação do manômetro Estetoscópio simples. Verificado e aprovado pelo INMETRO

Quantidade: 60 Valor Unit.: 86,99 Total Item: 5.219,40

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 40.892.801/0001-23 1.296,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 012 86,40 Total: 1.296,00

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: Esfigmomanômetro Modelo: ESFIGMOMANOMETRO OBESO

Descrição: Esfigmomanômetro Aneróide - Obeso - Fecho em velcro ? com estetoscópio. Braçadeira em nylon  
Circunferência de braço: 35 ? 51 cm; Tamanho do manguito com pera em PVC : 18mmx36,5cm (LxC); Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: +/- 3mmHg; Fecho em velcro; Material: PVC. Tira para fixação do manômetro Estetoscópio simples. Verificado e aprovado pelo INMETRO

Quantidade: 15 Valor Unit.: 86,40 Total Item: 1.296,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças, destinadas aos equipamentos hospitalares e de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 05/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 29 de março de 2022, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal [bllcompras.com](http://bllcompras.com), conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 30/2022.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/Pr e no site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Informações pelo Fâx: (042) 3242-8500 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 14 de março de 2022.

ELIANE GOTTEMS

Pregoeira.

REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 22/2021

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. Eliane Gottems, designada pela Portaria nº. 05/2022, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado do edital de Chamamento Público nº. 22/2021.

OBJETO: credenciamento de pessoa física para prestação de serviços médicos (clínico geral, psicólogo e psiquiatra), serviços de enfermagem, técnico de enfermagem e nutricionista, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

IDENTIFICAÇÃO - REQUERENTES HABILITADAS	Requerimento/Lotes
Alexandra Silveira Grzegorzcyk CPF Nº. 066.686.119-66	Lote 01, item 01, Lote 02, item 01.
Amanda Emely de Oliveira CPF Nº. 095.389.239-52	Lote 01, item 01

IDENTIFICAÇÃO - REQUERENTE INABILITADA	Requerimento/Lotes
Gislaine Pereira Pinto	

Ipiranga, 09 de março de 2022..

ELIANE GOTTEMS

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 103/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE IPIRANGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

Constitui objeto deste termo: Seleção e contratação de Microempresas/Empresas de Pequeno Porte/Microempreendedor individual, para fornecimento de nitrogênio líquido, em atendimento aos beneficiários da Associação dos Produtores de leite de Ipiranga, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 22/ 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até a data de 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 17/03/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 16 de março de 2022.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME  
Sandro Henrique Borella

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1541

IPIRANGA, 17 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA - 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 336/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 282/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA, TENDO COM OBJETO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FRALDAS GERIÁTRICAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, fornecimento de materiais hospitalares e fraldas geriátricas, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 85/ 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

De acordo com o Artigo 65, §1º da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS

08.001.10.301.0011.2024-114-3.3.90.30.00.00.494

3.3.90.30.36.00 – MATERIAL HOSPITALAR

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 26/07/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 16 de março de 2022.

CONTRATANTE:  
DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 103/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E NITROTEC COMERCIO DE PRIDUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE IPIRANGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Seleção e contratação de Microempresas/Empresas de Pequeno Porte/Microempreendedor individual, para fornecimento de nitrogênio líquido, em atendimento aos beneficiários da Associação dos Produtores de leite de Ipiranga, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 22/ 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

De acordo com o Artigo 65, §1º da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

GESTÃO E PROJETOS DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

12.001.20.606.0022.2068-372-3.3.90.32.00.00.01000

3.3.90.32.99.01 – MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROJETOS MUNICIPAIS

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 17/03/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 16 de março de 2022.

CONTRATANTE:  
DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
NITROTEC COMERCIO DE PRIDUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME  
Sandro Henrique Borella

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 415/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 377/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E TELMA DE FATIMA TABORDA KOSMAN - ME, TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, MATRICULADOS E CURSOS TÉCNICOS, CURSOS PRÉ-VESTIBULAR, ENSINO MÉDIO E PÓS GRADUAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA PARA O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

Constitui objeto deste termo: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para transporte de alunos universitários, matriculados e cursos técnicos, cursos pré-vestibular, ensino médio e pós graduação, do Município de Ipiranga para o Município de Ponta Grossa, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 133/ 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até a data de 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 24/09/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 16 de março de 2022.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

TELMA DE FATIMA TABORDA KOSMAN - ME  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 415/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 377/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E TELMA DE FATIMA TABORDA KOSMAN - ME, TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, MATRICULADOS E CURSOS TÉCNICOS, CURSOS PRÉ-VESTIBULAR, ENSINO MÉDIO E PÓS GRADUAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA PARA O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para transporte de alunos universitários, matriculados e cursos técnicos, cursos pré-vestibular, ensino médio e pós graduação, do Município de Ipiranga para o Município de Ponta Grossa, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 133/ 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

De acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO SUPERIOR E POLO UAB

10.001.12.364.0019.2059-306-3.3.90.39.00.00.01000

3.3.90.39.14.00 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 24/09/2021, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 16 de março de 2022.

CONTRATANTE:  
DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
TELMA DE FATIMA TABORDA KOSMAN - ME

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500





# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1541

IPIRANGA, 17 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 267/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 250/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E ANTONIO MORO & CIA LTDA, TENDO COMO OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR(DE ACORDO COM PLANILHAS), NAS RUAS: TEIXEIRA DUARTE, TRECHO ENTRE A RUA OTAVIO CIRILO DE OLIVEIRA E CEMITÉRIO MUNICIPAL, TRAVESSA MANOEL ALVES DE ALMEIDA TRECHO ENTRE RUA TEIXEIRA DUARTE E RUA OTAVIO CIRILO DE OLIVEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.(CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 899901/2020 - OPERAÇÃO 1070507-79).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

O objeto do presente contrato é a execução de serviços de recapeamento das vias urbanas no Município de Ipiranga/PR (de acordo com planilhas), nas ruas: Teixeira Duarte, trecho entre a Rua Otavio Cirilo de Oliveira e Cemitério Municipal, Travessa Manoel Alves de Almeida trecho entre Rua Teixeira Duarte e Rua Otavio Cirilo de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e serviços Públicos.(Contrato de Repasse OGU MDR 899901/2020 - Operação 1070507-79), sob o regime de execução por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº. 5/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E VALOR :

De acordo com o Artigo 65, II, d da Lei nº. 8666/93, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 45.289,17 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezessete reais), face a alta de preços dos produtos betuminosos, conforme comprovações e parecer favorável do fiscal responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, constantes do Orçamento Geral e Vigente do CONTRATANTE.

#### INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

06.001.15.451.0009.2021-95-4.4.90.51.00.00.01000	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

4.4.90.51.02.02 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 06/11/2020, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 16 de março de 2022.

Douglas Davi Cruz  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

ANTONIO MORO & CIA LTDA  
Antonio Moro Neto  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A pregoeira, ELIANE GOTTEMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	50/2022
b) Licitação nº:	21/2022
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data Adjudicação	16/03/2022
e) Objeto da Licitação:	Seleção e contratação de empresas para execução e fornecimento de refeições e kits lanches, em atendimento as secretarias de: Administração, Planejamento, Esportes, Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo e Obras e Transporte, do Município de Ipiranga/Pr.

FORNECEDOR: PATRICIA CARLA VANIN DO AMARAL

CNPJ: 15.743.774/0001-80

Valor Total do Fornecedor: 27.575,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

LOTE 1 UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Valor Total do Lote: 27.575,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Refeição tipo cardápio, composição mínima: quatro pratos quentes, dois tipos de carnes, dois tipos de saladas, uma sobremesa, um refrigerante ou suco natural de 350ml.	UN	1700	13,00	22.100,00
2	Buffet executivo contendo no mínimo: 8 tipos de salada, 4 pratos quentes, 2 tipos de carne assada (alcatra ou filé), 1 refrigerante ou 1 suco natural de frutas a escolher de 350 ml.	UN	250	21,90	5.475,00

Ipiranga, 16 de março de 2022.

ELIANE GOTTEMS  
Pregoeira

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500